

LEI MUNICIPAL Nº. 3.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de bem público e proceder a investidura ao particular e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a desafetação de bem público constante de parte da Rua Maximiliano Panazzollo, lateral esquerda de quem olha no sentido da Rua Gabriel Paludo para a Rua Antônio Eugênio dos Santos, área compreendida pelo Loteamento Santa Lúcia I, com base em estudo técnico procedido por comissão nomeada para tal finalidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a investidura da área desafetada, nos termos do artigo anterior, transferindo-a ao particular na medida das testadas, com a extensão da área desafetada.

| PROPRIETÁRIO | M² | FRENTE PARA A RUA (M) | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------|
| Maria Bernardete A. Schmidt | 112,12 | 15,50 | R\$ 5.879,77 |
| Márcio Schmidt | 124,33 | 12,50 | R\$ 4.741,75 |
| Vili Bergmann | 197,18 | 20,00 | R\$ 7.586,80 |
| Rodrigo Poglia | 191,19 | 20,00 | R\$ 7.586,80 |
| Nadia Maria Poglia | 170,56 | 17,70 | R\$ 6.714,32 |
| Salvador Santin | 169,94 | 17,60 | R\$ 6.676,38 |

| | | | |
|---|--------|-------|--------------|
| Caroline Tenedini | 170,33 | 17,60 | R\$ 6.676,38 |
| Francieli Franceschi | 171,65 | 17,70 | R\$ 6.714,32 |
| Nercy Caumo | 150,00 | 15,00 | R\$ 5.690,10 |
| Irceu Fuzini | 145,00 | 14,50 | R\$ 5.500,43 |
| Adrijane Velorazzi | 145,00 | 14,50 | R\$ 5.500,43 |
| Arci Marcolan | 145,00 | 14,50 | R\$ 5.500,43 |
| Deocir Francisco Poletti | 145,00 | 14,50 | R\$ 5.500,43 |
| Neivo Lazzaretti | 149,60 | 14,96 | R\$ 5.674,92 |
| Alceu Gauer | 150,00 | 15,00 | R\$ 5.690,10 |
| Marialvo Cazarotto e Valdecir Strapasson | 150,00 | 15,00 | R\$ 5.690,10 |
| Marialvo Cazarotto e Valdecir Strapasson | 150,00 | 15,00 | R\$ 5.690,10 |
| Contruir Construtora e Incorporadora Ltda | 150,00 | 15,00 | R\$ 5.690,10 |
| Marialvo Cazarotto e Valdecir Strapasson | 109,91 | 12,00 | R\$ 4.552,57 |

Art. 3º. O proprietário deverá efetuar o pagamento correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em uma única parcela, podendo o restante do débito, ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais.

Parágrafo Único. A presente investidura será indenizada ao poder público, pelo particular, com base no valor estabelecido pela comissão especial de avaliação.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de dezembro de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **22 de dezembro de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **22/12/2015 a 22/01/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais